

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH E A EMPRESA MUNDO DIGITAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ALTA DISPONIBILIDADE - T.I.

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.972.378/0006-27, sediado à Rua Dona Ivone Rios, s/nº, Qd. 20, Lt. 04, CEP 76.330-000, Jaraguá/Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Eliude Bento da Silva**, inscrito no CPF 278.861.741-00; e de outro lado a empresa **MUNDO DIGITAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.650.036/0001-07, com sede na SCN, Quadra 01, Bloco F, Sala 1404, Ed. América Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.711-905, e-mail: *comercial@mundodigitalcd.com.br*, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **SERLEY BATISTA ALVARO**, brasileiro, administrador, casado em regime de separação total de bens, portador do RG nº 1580467 SSP/DF e inscrito no CNPJ/MF nº 692.595.181-72, residente e domiciliado à SQS 408, Bloco L, apto. 305, Asa Sul, Brasília/DF, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, tudo em conformidade com o Certame. Mediante as seguintes cláusulas e condições adiante, que aceitam e obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:



DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato obedece aos termos do Certame.

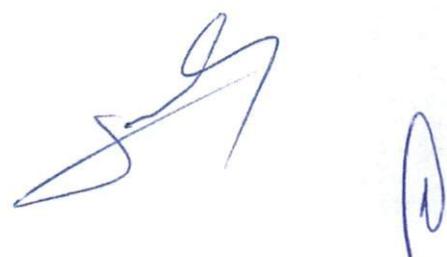
DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e alta disponibilidade, a fim de garantir o não repúdio, a autenticidade e a integridade dos procedimentos e processos do **CONTRATANTE**, nas condições e conforme discriminado pela Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, e demais documentos integrantes deste instrumento, independente de transcrição, conforme a necessidade de utilização do **CONTRATANTE**, nos termos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço de Assinatura digital com Garantia de Reposição
2	Serviço de Assinatura Digital com Validade Jurídica
3	Suporte Operacional

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado deste contrato é de **R\$76.250,00 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do objeto em tela, conforme descritivo abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de Assinatura Digital com Garantia de Reposição	Entrega	Unitário	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
2	Serviço de Assinatura Digital com Validade Jurídica	Serviço Recorrente	Mensal	12	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
3	Suporte Operacional	Serviço Recorrente	Mensal	12	R\$ 2.054,17	R\$ 24.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 76.250,00	

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá observar as condições previstas neste instrumento, sendo que os pagamentos dos serviços mensais serão realizados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	SERVIÇO DE ASSINATURA DIGITAL COM GARANTIA DE REPOSIÇÃO Pagamento realizado até 30 dias corridos após a emissão do primeiro certificado digital.
2	SERVIÇO DE ASSINATURA DIGITAL COM VALIDADE JURÍDICA Pagamento mensal, a primeira, será de até 30 corridos dias após o aceite do serviço.
3	SUPORTE OPERACIONAL Pagamento mensal, a primeira 30 dias corridos após a primeira entrega

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá constar as seguintes informações:

- CONTRATO DE GESTÃO Nº 116/2017 – SES/GO.
- PERÍODO DE COMPETÊNCIA.
- ACEITO O ABATIMENTO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE “TED/TEV”.
- SERVIÇOS PRESTADOS PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM – HEJA.

a. Na nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o nome do Banco, os números da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, para realização do pagamento, o qual será realizado por meio de transferência bancária.



b. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o seu prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação delas.

c. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o **CONTRATANTE** liberará a parte não sujeita à contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos fiscais serão atestados pela **CONTRATANTE** somente após a constatação da entrega dos materiais/serviços no destino solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em razão de o pagamento ser realizado mediante transferência bancária, a **CONTRATADA** não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida a atualização financeira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura (**31/08/2020**), podendo ser prorrogado de acordo com as partes por meio de Termo Aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações das partes as expressamente previstas no presente Contrato, observando o disposto abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** compromete-se a:

I. Indicar os locais e horários em que os serviços serão prestados.



II. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

III. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a sua efetiva execução.

V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor do contrato, que de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.

VII. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do presente contrato.

VIII. Aplicar as penalidades quando houver inadimplemento das obrigações assumidas.

IX. Garantir o contraditório e a ampla defesa.

X. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA**, encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

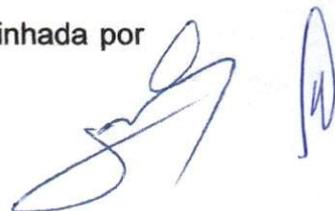
XI. Disponibilizar acesso irrestrito a **CONTRATADA** aos equipamentos disponibilizados, para realização de manutenções, atualizações, verificações de rotina, backups e demais serviços durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a:

I. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato, no Certame e na Proposta Comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço ora contratado.

III. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do serviço, conforme descrição no Certame, tornando-se este, parte integrante do contrato.

III. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.



IV. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração.

V. Manter, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame.

VI. Indicar o responsável para representá-la durante a execução do fornecimento do serviço.

VII. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo.

VIII. Não transferir, sob pretexto algum, a responsabilidade pela execução dos serviços.

IX. Promover a segurança ou a obrigação de custódia e a responsabilidade desde o momento da retirada da carga do laboratório até a entrega ao destinatário.

X. Disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) técnico(s), apresentado(s), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do anterior contratante e local em que foram prestados os serviços.

XI. Publicar em sua página web sua DPC e as PCs aprovadas que implementa.

XII. Informar a emissão do certificado ao respectivo solicitante.

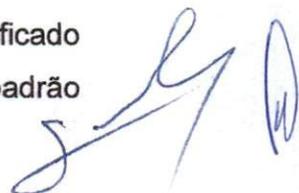
XIII. Manter e garantir a integridade, o sigilo e a segurança da informação por ela tratada.

XIV. Manter contrato de seguro de cobertura de responsabilidade civil decorrente das atividades de certificação digital e de registro, com cobertura suficiente e compatível como risco dessas atividades, de acordo com as normas do CG da ICP_Brasil.

XV. Informar às terceiras partes e titulares de certificado acerca das garantias, coberturas, condicionantes e limitações estipuladas pela apólice de seguro de responsabilidade civil contratada nos termos acima.

XVI. Confirmar a identidade do solicitante e a validade da solicitação.

XVII. Encaminhar a solicitação de emissão ou de revogação de certificado à AC responsável utilizando protocolo de comunicação seguro, conforme padrão



definido no documento CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA AS ARs DA ICP-BRASIL.

XVIII. Identificar e registrar todas as ações executadas, conforme as normas, práticas e regras estabelecidas pelo CG da ICP_Brasil.

XIX. Manter a conformidade dos seus processos, procedimentos e atividades com as normas, critérios, práticas e regras estabelecidas pela AC vinculada e pela ICP_Brasil, em especial com o contido no documento CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA PARA AS ARs DA ICP-BRASIL.

XX. Manter e garantir a segurança da informação por elas tratada, de acordo com o Estabelecido nas normas, critérios, práticas e procedimentos da ICP_Brasil.

XXI. Manter e testar anualmente seu Plano de Continuidade do Negócio - PCN;

XXII. Proceder o reconhecimento das assinaturas e da validade dos documentos apresentados conforme norma da ICP_Brasil.

XXIII. Garantir que todas as aprovações de solicitação de certificados sejam realizadas em instalações técnicas autorizadas a funcionar como AR vinculadas credenciadas.

XXIV. Fornecer a garantia de Reposição do Sistema de Integração com Software Hospitalar, sem ônus para a CONTRATANTE conforme descrito neste documento.

- a) Para garantia de reposição será necessária a emissão de um novo certificado e a revogação do certificado anterior.

DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Os serviços serão demandados de acordo com a necessidade e conveniência do **CONTRATANTE**, conforme apresentado:



1ª	Assinatura do contrato	DIA "D"	CONTRATANTE e CONTRATADA
2ª	Reunião inicial para entrega do cronograma para início de instalação da solução	Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato	CONTRATANTE e CONTRATADA
3ª	Instalação e Configuração da Solução	Início: Até 30 (trinta) dias corridos após a Reunião inicial. Fim: Até 10 (dez) dias corridos contados do início da instalação.	CONTRATADA
	Emitir Termo de Aceite Definitivo	Até 5 dias corridos após a conclusão e homologação do serviço de instalação e configuração da solução	CONTRATANTE
4ª	Disponibilização das Demandas	Os serviços serão demandados e executados mediante emissão de Ordem de Serviço.	CONTRATANTE
5ª	Serviço de Assinatura e Suporte Operacional	Os serviços serão mensais e executados periodicamente	CONTRATANTE e CONTRATADA

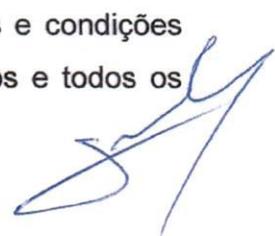
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser prestados no HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM – HEJA, situado na Rua Dona Ivone Rios, s/nº, Qd. 20, Lt. 04, CEP 76.330-000, Jaraguá/Goiás, conforme indicado na Ordem de Serviço/Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência do presente contrato, o local de execução dos serviços poderá sofrer modificações, a critério do **CONTRATANTE**. Neste caso, o novo endereço para execução constará na Ordem de Serviço/Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a indicativa do fabricante quanto às especificidades técnicas.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente contrato, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os




documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos na vigência deste contrato, especialmente àqueles vinculados aos pacientes que usufruírem dos serviços ora contratados, sem nenhuma exceção, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados, ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

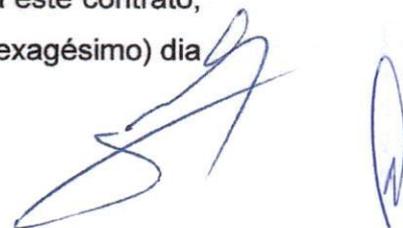
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas, além das seguintes sanções:

I. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

a. Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º dia (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente a este contrato;

b. Multa de 1,5% (um e meio por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente a este contrato, sem prejuízo da rescisão deste instrumento, a partir do 60º dia (sexagésimo) dia de atraso.



II. Por inexecução parcial ou total do presente contrato:

- a. Advertência;
- b. Multa de 2% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participar da seleção de fornecedores e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades e demais sanções previstas serão aplicadas pelo **CONTRATANTE**, mediante comunicado expresso do responsável pela fiscalização do contrato.

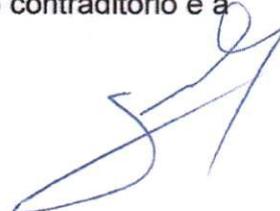
PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de penalidade será precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à **CONTRATADA** para defesa/recurso, contados da data do recebimento da notificação.

PARAGRAFO TERCEIRO - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do serviço contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquidas e certa ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos a **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela **CONTRATANTE**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que isso de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada.

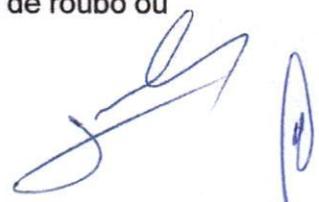
No exercício desse mister, poderá o **CONTRATANTE**:

- a) Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- b) Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- c) Determinar nova execução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia para todos os equipamentos e serviços durante a vigência desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A garantia não cobre mau uso, erros operacionais, instabilidades do ambiente da **CONTRATANTE**, efeitos ou danos provocados por acidentes, queda, impacto, ou tentativa de montagem, modificações e consertos por pessoa não autorizada, instalação indevida, quando apresentar evidencia de violação ou adulteração, danos causados por tentativa de roubo ou furto.



DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste contrato.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos contratos firmados, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** exige que as contratadas observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a **CONTRATADA**, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.

DO FORO

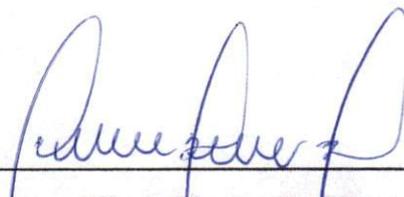
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de GOIÂNIA/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.



Aparecida de Goiânia/GO, 31 de agosto de 2020.

CONTRATANTE



Eliude Bento Da Silva
Presidente

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH

CONTRATADA



Serley Batista Álvaro
Sócio-Administrador

Mundo Digital Prestação De Serviços Em Certificação Digital, Consultoria E
Desenvolvimento De Sistemas Ltda

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: